



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: Pedido de redução de taxas - Liga dos Amigos de Fanhais	INFORMAÇÃO N.º	131/DAF/2018
	NIPG	3179/18
	DATA:	2018/04/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
19-04-2018

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Proponho o envio da presente informação à próxima reunião da Câmara Municipal, para apreciação e votação.

À consideração superior.

19.04.2018
A Chefe da DAF
Helena Pola

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do pedido de apreciação formulado pela Chefe da D.P.U., a fls. 253 do Processo de Licenciamento de Obras n.º 199/16, de que é requerente a LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS;
Quanto ao requerimento apresentado por essa associação relativamente à redução das taxas devidas pelo licenciamento de obras no imóvel-sede dessa Instituição;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Uma vez que tal pedido de licenciamento foi deferido, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião do dia 12.04.2018;
E depois de calculado o valor da taxa em questão;
Pronuncio-me da seguinte forma:

DO PEDIDO

Trata-se de aferir da possibilidade de ser autorizada a redução da taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de construção, referente ao processo de obras n.º 199/16.

A taxa em causa encontra-se calculada no seguinte valor: **5.709,98 €** (cinco mil, setecentos e nove euros e noventa e oito cêntimos).

DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Tal disciplina encontra-se regulada no artigo 21.º do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, sendo que o presente pedido merece enquadramento no n.º de tal norma, que dispõe o seguinte:

SECÇÃO I

Isenções e reduções de taxas

Artigo 21.º

Isenção e reduções

3 — As pessoas colectivas de utilidade pública, às cooperativas de construção sem fins lucrativos e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis as taxas previstas no presente Regulamento, reduzidas até ao máximo de 90%.

6 — São, ainda, reduzidas as taxas, nos termos do n.º 3 anterior, às pessoas ou entidades a quem a Câmara reconheça, em deliberação fundamentada, que prosseguem fins de relevante interesse público, ou cujo empreendimento a edificar se reconheça vir a relevar para o interesse público.

Analisado o texto do normativo, constata-se que o n.º 6 contempla a possibilidade de redução de taxas, em dois tipos de âmbitos:

- **Subjetivo:** a pessoas ou entidades a quem a Câmara reconheça (em deliberação fundamentada) que prosseguem fins de relevante interesse público; e
- **Objetivo:** cujo empreendimento a edificar se reconheça vir a relevar para o interesse público.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

No caso em apreço, cumpre-nos, então, aferir sobre o cumprimento (ou não) destes requisitos, nomeadamente ponderando se:

1 – A Liga dos Amigos de Fanhais é uma entidade que prossegue fins de relevante interesse público?

A Liga dos Amigos de Fanhais, pese embora tenha sido fundada em 1947, só em Janeiro de 1971 é que conseguiu instalar-se numa sede própria. Ao longo dos anos, tem vindo a contar com o apoio de várias instituições e empresas, nomeadamente da Câmara Municipal da Nazaré, Junta de Freguesia da Nazaré e de todos os habitantes de Fanhais.

Hoje é uma instituição que presta serviços de carácter social através de um posto de médico e de um gabinete de enfermagem que apoia os habitantes no dia-a-dia e desenvolve atividades culturais e de lazer em Fanhais.

Acresce que se trata de uma associação sem fins lucrativos.

2 – A sede da Liga (no caso, o que se pretende legalizar é o pavilhão, utilizado para restauração - bar - e armazém) é uma construção que releva, ou pode vir a relevar, para o interesse público?

A sede (que engloba o pavilhão alvo de legalização) é o lugar privilegiado de reunião da população de Fanhais. a sua sede presta um serviço de utilidade pública, no interesse da população local.

Além disso, a Liga cede um espaço na sua sede que permite aos Serviços Municipalizados da Nazaré fazer a cobrança de água e, assim, deter um serviço de proximidade ao cidadão.

Respondendo:

Sob os pontos de vista acima assinalados, entendo que se encontram reunidos os requisitos que permitem à Câmara deliberar, pois as respostas demonstram que existem argumentos válidos a favor da existência de razões de interesse público no caso em apreço.

EM CONCLUSÃO:

Nestes termos e por tudo o atrás exposto, sou de parecer que a redução de taxas solicitadas se poderá fundamentar no prescrito no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré (reiterada pelo n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho de Nazaré), com a fundamentação supra aduzida e, por isso mesmo, caso a Exma. Câmara assim o entenda, poderá ser concedida, até ao máximo de 90%.

À consideração superior.

A Chefe da DAF
19-04-2018

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Proc. N.º 109/16
Fls. 253 *JQ*

Processo nº 199/16
Requerimento nº 1110/16

REQUERENTE: LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS
SEDE: FANHAIS — NAZARÉ
LOCAL DA OBRA: RUA LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS — Nazaré
ASSUNTO: "REQUERIMENTO REDUÇÃO DAS TAXAS"

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

...../...../..... Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

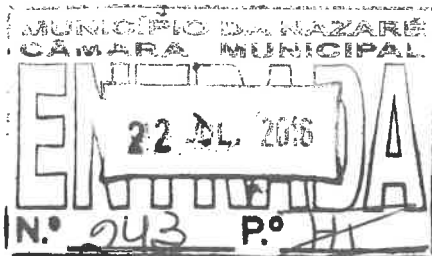
PROPOSTA DE DECISÃO:

Na sequência da deliberação proferida em reunião de câmara municipal realizada em 12.04.2018 de deferimento do presente pedido de licenciamento e da estimativa de taxas para emissão do respetivo alvará de obras, foi verificado que, através do requerimento registado com o n.º 1110/16 de 22 de julho de 2016 (fls. 49), foi requerido pelo interessado a isenção ou redução das taxas pelo que solicito a apreciação do mesmo pela Divisão Administrativa e Financeira.

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

15.04.2018 *Maria Teresa Mendes Quinto*
Maria Teresa Mendes Quinto

DAF
19.04.18 *[Signature]*



Reg. n.º 1110/16 À DPU.

whidno
25/7/2016

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da
Nazaré

Proc. n.º 199/16
Fs. 49

Nome LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS, residente em
FANHAIS, freguesia de NAZARÉ e
concelho de NAZARÉ, portador do _____ (Cartão Cidadão/Bilhete de
Identidade) n.º _____, emitido em _____, pelos Serviços de
Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º 501610162,
contacto telefónico 966755464, vem requerer a V^a Exa. que se digne

À ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE CUSTOS RELATIVO ÀS TAXAS DO
PROCESSO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA LIGA DOS AMIGOS
DE FANHAIS, PARA LEGALIZAÇÃO DESTA MESMA.

MUITO AGRADECIDO. NOSSOS MELHORES CUMPRIMENTOS.

Pede deferimento,

Nazaré, 22 de JULHO de 2016.

Paulo Jorge Almeida Januário
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Proc. N.º

195/16

N.º

282

[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 199/16

TITULAR: LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS

LIQUIDAÇÃO DE TAXAS PARA EMISSÃO DE ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS				
Item	Descrição	Valor unitário	Unid.	Valor parcial
(1) art.º 1.º, n.º 29	Publicação pelo Município de avisos			
(1) art.º 1.º, n.º 29. a)	Em jornal de âmbito local	66,93 €		
(1) art.º 1.º, n.º 29. b)	Em jornal de âmbito nacional	129,92 €		
(1) art.º 1.º, n.º 39	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada	3,35 €		
(1) art.º 6.º	Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas	4.513,28 €	1,00	4.513,28 €
(1) art.º 9.º, n.º 1. a)	Emissão alvará	36,76 €	1,00	36,76 €
(1) art.º 9.º, n.º 1. b)	Projetos arquitetura e especialidades	30,80 €	4,00	123,20 €
(1) art.º 9.º, n.º 1. c)	Área de construção - acresce por m ²	1,11 €	934,00	1.036,74 €
(1) art.º 9.º, n.º 1. d)	Prazo de execução - por cada mês	11,15 €		
(1) art.º 9.º, n.º 2	Corpos salientes de construções na parte projetada sobre espaço público - acresce por m ² :			
(1) art.º 9.º, n.º 2. a)	a) Espaço aberto	83,56 €		
(1) art.º 9.º, n.º 2. b)	b) Espaço fechado	167,10 €		
(1) art.º 9.º, n.º 4	Emissão licença obras demolição, não integradas noutro procedimento	34,53 €		
(1) art.º 9.º, n.º 4. a)	a) Acresce por piso a demolir	11,15 €		
(1) art.º 9.º, n.º 4. b)	b) Prazo de execução / mês	10,50 €		
(1) art.º 9.º, n.º 6	Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos - por m ² de área de construção	2,22 €		
(1) art.º 9.º, n.º 7	Alteração de implantação ou de proleto - por m ² de área de construção	0,56 €		
(1) art.º 9.º, n.º 8	Averbamentos em processos de obras	47,50 €		
(1) art.º 9.º, n.º 10	Prorrogação de prazo de execução de obras - por mês			
(1) art.º 9.º, n.º 10. a)	a) Primeira prorrogação	11,15 €		
(1) art.º 9.º, n.º 10. b)	b) Outras prorrogações	11,15 €		
(1) art.º 9.º, n.º 12	Aditamento ao alvará de licença	25,61 €		
(1) art.º 10.º	Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura - 30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo			
(1) art.º 11.º	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito - por mês	11,15 €		
(1) art.º 12.º, n.º 3	Construção de piscinas ou tanques - por m ²	6,68 €		
(1) art.º 12.º, n.º 4	Construção de depósitos - por m ²	1,67 €		
(1) art.º 12.º, n.º 5	Abertura de poços, incluindo construções de resguardos - por cada	5,57 €		
(1) art.º 12.º, n.º 6	Abertura de poços artesanais e construções anexas - por cada	33,43 €		
(1) art.º 12.º, n.º 7	Muros e suportes de vedação - por metro linear:			
(1) art.º 12.º, n.º 7. a)	a) Confinante com via pública	2,22 €		
(1) art.º 12.º, n.º 7. b)	b) Não confinante com via pública	1,35 €		
(1) art.º 12.º, n.º 7. c)	c) Prazo de execução nos casos da al. a) - por cada mês	11,15 €		
(1) art.º 12.º, n.º 12. a)	art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12	7,79 €		
(1) art.º 12.º, n.º 12. b)	art.º 78.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12	7,79 €		
(1) art.º 12.º, n.º 15	Marcação de alinhamentos - por cada	16,72 €		
(1) art.º 20.º, n.º 6	Abertura de valas	2,80 €		
(1) art.º 20.º, n.º 8. al. c)	Reposição de pavimento	16,72 €		
			VALOR TOTAL	5.709,98 €

Nazaré, 18 de Abril de 2018

Os funcionários

[Handwritten signature]

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

[Handwritten signature]

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROCEDA-SE À LIQUIDAÇÃO**

Nazaré, 18 de Abril de 2018

⁽¹⁾ Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 9/2013, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2013 (ao abrigo do artigo 37.º, valor das taxas actualizado por deliberação proferida em reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de Dezembro de 2017).

⁽²⁾ Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 26 de agosto de 2004, com retificação n.º 804/2004 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 264, de 10 de novembro de 2004, alteração na 2.ª Série do Diário da República, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2009, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 15, de 22 de janeiro de 2015 e na 2.ª Série do Diário da República, n.º 108, de 6 de junho de 2015.



Proc. N.º 199/16
Fls. 251
J.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

CÁLCULO DE TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS (TMU)

$$(T = K \times Ac \times Cm \times Fc)$$

K (Constante)	Ac (Área Construção)	Cm (Custo / m ²)	Fc (Factor Correção) Fc = FI x FII x FIII		
			FI	FII	FIII
0,012	934,00	482,40 €	0,70	1,325	0,90
			0,83475		

FI – QUANTO À LOCALIZAÇÃO

1 - Zona urbana da Vila da Nazaré/Praia do Salgado	1,00
2 - Zonas urbanas de Famalicão e Valado dos Frades	0,90
3 - Toda a área do Concelho não incluída em 1 ou 2	0,70

FII – QUANTO À UTILIZAÇÃO

Para edifícios de habitação ou outros fins até 2 pisos acima do solo (inclusive)	1,15
Para fins industriais e armazéns	0,40
Para edifícios de habitação ou outros fins com mais de 2 pisos acima do solo em que N representa o número de pisos, excepto os abaixo do solo utilizados exclusivamente para garagens	0,95+(Nx0,125)

FIII – QUANTO À SITUAÇÃO

Marginal da vila da Nazaré	1,10
Restantes arruamentos da vila da Nazaré	1,00
Restantes arruamentos do Concelho	0,90

Nº DO PROCESSO	199/16	TIPO DE PROCESSO	LE
REQUERENTE	LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS		
VALOR DA TAXA A APLICAR	4.513,28 €		

OUTRAS CONSTRUÇÕES SUJEITAS A TAXA

MUROS CONFINANTES COM A VIA PÚBLICA	0,00 m
PISCINAS	0,00 m ²
VARANDAS SOBRE ESPAÇO PÚBLICO	0,00 m ²

COORDENADAS:
X= -74342,81

SISTEMA DE REFERÊNCIA: HAYFORD - GAUSS DATUM 73
Y= -4472,92

Antonio J. J.
18.4.2018

Processo de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios

Tipo Processo LE
N.º Processo 199/16

N.º Ordem da Fase 1 Tipo de Construção 1
N.º Ordem Edifício 1 Destino da Obra 76

Construção nova
Atividades recreativas
culturais

199, 16
750

N.º da Ficha 1 Registo Histórico?

Área de Implantação do Edifício (m2)	656.00	Área Bruta Construção (m2)	
Área de Impermeabilização (m2)	970.00	Habitação	
Área Útil Total / Bruta a Demolir (m2)	767	Agric.e Pesca	
Área Total Habitável (m2)		Indústria	
Volumetria do Edifício (m3)	4526.00	Turismo	
N.º Pisos Acima da cota de soleira	2	S.Comerciais	
N.º Pisos Abaixo da cota de soleira	1	S.Transp.e Com.	
Número de Pisos Total	3	S.Não Comerc.	
Cércea da edificação (m)	6.90	Uso Geral	934
Altura da edificação (m)		Total	934
Número de Divisões			

Número de Fogos			
T0	T1	T2	T3
T4	T5 +	Total Fogos	
N.º de Fogos a Custos Controlados			
Serviço de Infraestruturas Água Rede			
Serv.Infraestruturas Saneamento Rede			
Privado Coberto	Nº		(m2)
Privado Descoberto			(m2)
Público Coberto			(m2)
Público Descoberto			(m2)

Alojamentos Convivência: N.º/Capacidade

Tipo Edifício 5-Ed. principalmente não Residencial C.Energética

Localização do edifício

Sist. Referência 3-Hayford-Gauss Datum 73
Outro, qual ?

Lat.	°	'	"	Long.	°	'	"
Lat.				Long.			
X	-74342.81			Y	4472.92		

Handwritten signature
18.4.2018

